

As mulheres nas constituições brasileiras

Pâmela Roberta Lamim Fusco¹; Cora Hisae Monteiro da Silva Hagino (Orientadora)²

RESUMO

O presente artigo científico tem como objetivo traçar uma análise quanto à evolução dos direitos civis e políticos da mulher nas cartas constituintes do Brasil. A luta feminista brasileira possibilitou o progresso e a inclusão das mulheres na esfera social-política, bem como a sua participação na elaboração das Constituições de 1934 e 1988. A análise será feita de forma temporal, partindo desde a primeira Constituição, de 1824, onde a mulher não era considerada cidadã, bem como a de, 1934, que reconheceu o direito ao sufrágio feminino, até a presente Carta Magna de 1988, que obteve a maior presença feminina em sua elaboração. Metodologicamente foi feita uma pesquisa documental e, como resultado será possível observar o impacto positivo da presença da mulher no espaço político como forma de luta e resguardo de seus direitos.

Palavras-chave:

Direitos da mulher. Movimento Feminista. Sufrágio.

¹ Discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA.

² Doutora em Direito pela Universidade de Coimbra, Portugal. Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense; e, bacharel em Direito pela Universidade Federal Fluminense.